IRA MUNICIPAL DE VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 3.065, de 18 de dezembro de 2019.

LEI Nº 3.065, de 18 de dezembro de 2019.

Altera o art. 1º da Lei 2.926, de 21 de

dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 1º, da Lei 2.926, de 21 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte

redação:

"Art. 1º Fica concedido Abono Natalino aos servidores públicos ativos

(efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Viana, no valor

de R\$ 300,00 (trezentos reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação

própria do orçamento da Câmara Municipal de Viana, que serão suplementadas se

necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 18 de dezembro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

1